

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista da Resolução 35/2005 e do Ato da Presidência nº 11/2005, altera o custeio de despesas com alimentação dos Vereadores e dos servidores da Câmara no exercício de suas funções, no seguinte valor:

1) Fica estabelecido o teto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, sendo admissíveis até 2 (duas) refeições diárias. Exceto em casos excepcionais de eventos ou recepções, promovidos ou compartilhados pela Câmara e com prévia autorização do Presidente, fica dispensado o valor acima estipulado por refeição.

2) Fica estabelecido o teto de R\$ 15,00 (quinze reais) por lanche, sendo admissíveis até 2 (dois) lanches diários, além das refeições principais mencionadas no tópico anterior.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2010.

Luiz Marcelo Costa

Presidente da Câmara

Publicado na secretaria, em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2010.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

Secretária de Administração Legislativa